



LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 75, INCISO VIII - LEI 14.133/2021
 Dispensa de Licitação - Contratação Emergencial (Art. 75 inciso VIII - Lei 14.133/2021) - RC 325/24 - PA 15027/2024 - comunicamos que a Prefeitura de Guarulhos/Secretaria da Saúde pretende efetuar a contratação, em caráter emergencial de Serviços Médicos. As empresas interessadas deverão enviar sua proposta oficial e definitiva, nos moldes descritos em Termo de Referência a seguir, até as 16h do dia 23/12/2024 para o e-mail: apoiosaude.guarulhos@gmail.com.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência apresenta informações para subsidiar a Contratação, em caráter emergencial, de Prestação de Serviços Assistenciais e Ações e Serviços nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, Especializada, Centro de Especialidades Médicas - CEMEG Pimentas e Rede de Urgência e Emergência em Saúde, pelo prazo de 180 dias com cláusula resolutive mediante conclusão do Pregão 90.386/2024 para gestão ordinária dos serviços na rede municipal de saúde.

2. SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OBJETOS DO CONTRATO

- **Rede de Atenção Primária à Saúde**, funcionando de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 19:00 horas.
- **Rede de Atenção Especializada a Saúde** funcionando de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 19:00 horas.
- **CEMEG Pimentas** funcionará de Segunda a Sexta - feira das 07:00 às 19:00 horas na gestão e coordenação do corpo clínico e atividades administrativas.
- **Rede de Urgência e Emergência em Saúde**, funcionando 24 horas por dia.

3. Rede de Atenção Especializada em Saúde

Os Serviços Especializados Ambulatoriais compõem a Rede de Atenção à Saúde de Guarulhos em conjunto com outros pontos de atenção, em todos os seus níveis, e em cada território definido, em compatibilidade com o desenho das regiões de saúde e diretrizes da gestão central. As unidades funcionam sob a orientação de protocolos clínicos e de regulação do acesso aplicados desde a Atenção Básica, no formato de Linhas de Cuidado das Redes Temáticas que garantam atenção integral. Os serviços especializados são monitorados, controlados e avaliados pelas Regiões de Saúde, por intermédio dos processos de trabalho, da situação epidemiológica e dos resultados clínicos, além dos relatórios de satisfação gerados pela Ouvidoria SUS.

Nesse contexto, visando o aprimoramento e a expansão da capacidade de atendimento na Atenção Ambulatorial Especializada, o município de Guarulhos aderiu ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada (PMAE), conforme as diretrizes estabelecidas na Nota Técnica Nº 177/2024-CGRA/DRAC/SAES/MS.

O Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) é uma iniciativa do Ministério da Saúde que visa transformar a forma de acesso aos serviços de saúde especializados. Através do PMAE, o governo federal busca garantir que todos os brasileiros tenham acesso mais rápido e de qualidade a consultas, exames e tratamentos especializados.

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS- CEMEG PIMENTAS/CUMBICA

A carteira básica geral de serviços do CEMEG é composta de:

- Serviços de consulta de atendimento especializado de suporte a rede básica de saúde;
- Serviços de suporte diagnóstico para os pacientes atendidos, sempre coerentes com a estrutura de oferta definida e com a incorporação de sistemas tecnológicos e/ou eletrônicos;
- Serviço de diagnóstico por imagem;
- Serviço de apoio diagnóstico interno e externo;
- Linhas de cuidado de alta resolutividade, definidas para cada especialidade e contempladas segundo processos clínicos ou problemas de saúde mais relevantes/ prevalentes na região;
- Atendimento a Portaria GM/MS nº 3492 de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do SUS.

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O atendimento ambulatorial compreende:

3.2 Primeira consulta:

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede/UBS-Unidades Básicas de Saúde, ao ambulatório, agendados pelo serviço de agendamento municipal para atendimento a uma determinada especialidade médica.

3.3 Interconsulta:

Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição, tanto no que se refere ao atendimento médico quanto ao não médico.

3.4 Consultas subsequentes (retornos):

Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias multiprofissionais ofertadas atendendo a demanda interna necessária, as referenciadas da rede básica de saúde, assim como as interconsultas marcadas pelo serviço de agendamento Municipal.

3.5 Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo e Interno

No âmbito externo, compreende a execução de todos os exames relacionados neste Termo de Referência. O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos necessários no atendimento ambulatorial.

3.6 Cirurgias Ambulatoriais (Cirurgias Maiores Ambulatoriais e Cirurgias Menores Ambulatoriais).

Serão consideradas intervenções cirúrgicas ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Ambulatorial Maior (CA - MAIOR) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõem a presença do médico anestesista, realizados com anestesia locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como Cirurgia Ambulatorial Menor (CA - MENOR) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório. O registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

Em relação aos casos de natureza cirúrgica, deve prestar o atendimento terapêutico e/ou diagnóstico, em procedimentos de pequeno porte, seguindo os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto ao seguimento especializado em Ortopedia/Traumatologia fica definido a oferta de equipe multiprofissional voltada ao acompanhamento pós-atendimento de emergência das nossas unidades, sejam de natureza não cirúrgicas, assim como as de eventuais indicações cirúrgicas disponibilizando a triagem dos pacientes, oferecendo todo seguimento necessário.

Garantir ofertas em medicina diagnóstica nas modalidades de análises clínicas, diagnóstico por imagem, e métodos gráficos, de acordo com as necessidades dos usuários dos serviços, responsabilizando-se pelos insumos permanentes e descartáveis necessários para tal execução.

A Unidade deverá garantir as ofertas dos serviços constantes neste termo: exames de serviço de apoio diagnóstico externo, todos os exames necessários de serviço de apoio diagnóstico interno, atendimentos de consultas médicas especializadas, atendimentos multiprofissionais não médicos, procedimentos cirúrgicos, e demais atendimentos de enfermagem o que inclui, administração de medicamentos, curativos, procedimentos de enfermagem, etc.

As eventuais internações e outras demandas necessárias em nossa rede de assistência deverão ser referenciadas e reguladas conforme a grade de urgência e emergência pelo Departamento de Planejamento e Regulação em

Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de GUARULHOS.

3.7 Outros serviços:

A Contratada deverá se responsabilizar pelos seguintes serviços:

- 3.7.1 Serviços de Controladoria e Segurança: equipe de segurança em todas as portas controlando acessos e fluxos durante o horário de funcionamento, e de guarda de patrimônio nos finais de semana e feriados e demais períodos de não funcionamento da unidade, utilizando tecnologia de controle e comunicação através de sinais de radiofrequência ou equivalente.
- 3.7.2 Serviço de Higienização: serviços de limpeza e higienização integral garantida durante o período de funcionamento da unidade.
- 3.7.3 Serviços de Rouparia e Lavanderia: Rouparia e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades do Ambulatório.
- 3.7.4 Serviço de manutenção: preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e dos instrumentais e todos os insumos necessários na prestação de serviço ao usuário.
- 3.7.5 Serviço de manutenção preventiva e corretiva: das instalações prediais, como elevadores, ar-condicionado, rede de gases, rede elétrica, rede de lógica, geradores, cabines primárias de energia, sistema de controle e combate a incêndio, rede de água e esgoto, sistema de vídeo monitoramento e demais equipamentos e redes inclusas na Unidade Ambulatorial.
- 3.7.6 Reposição de material permanente (mobiliário hospitalar e equipamentos), em planejamento prévio com o Município;
- 3.7.7 Serviço de gases medicinais.
- 3.7.8 Programação Visual da Unidade
- 3.7.9 Serviço de Recepção
- 3.7.10 Além da execução dos serviços caberá a CONTRATADA a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter sistema eletrônico de gestão hospitalar compatível com o sistema informatizado, utilizado pela SMS e processar 100% (cem por cento) da produção de assistência contratada nos sistemas de informatização SIA / SIH DATASUS.

4. DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DA UNIDADE AMBULATORIAL

4.1 Gestão de Pessoas:

Deverá haver dimensionamento de pessoal para as atividades previstas durante todo o período de funcionamento da unidade, com vistas a conformar os quadros de pessoal das equipes de saúde multidisciplinares, sendo estes apresentados por categorias profissionais e suas respectivas e peculiares jornadas de trabalho, para cada um dos programas assistenciais ou serviços.

A Proponente deverá elaborar sua proposta comercial considerando as especificações dos serviços e atividades dispostas neste termo, estando ciente e de acordo com eventual cessão de servidores municipais, ocorrendo, neste caso, correspondente abatimento no pagamento dos serviços do Contrato Emergencial.

Os recursos humanos disponibilizados pela Contratada deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo conselho de classe), com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.

Deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da Secretaria de Saúde - SMS, do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

4.2 Governança Corporativa, Assistência e Apoio

A unidade Ambulatorial é um serviço da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de GUARULHOS, estando subordinada às diretrizes administrativas e às políticas de saúde definidas por esta instância decisória.

A tabela abaixo apresenta o número de profissionais necessários para compor o quadro do CEMEG Pimentas.

Administrativo	Nº Profissionais	CH Semanal Total
Gerência	01	40 h / Semanais
Supervisor de Setor	01	40 h / Semanais
Administrativo	01	40 h / Semanais
Atendente	13	40 h / Semanais
Especialistas em Saúde	Nº Profissionais	CH Semanal Total
Assistente Social	1	30 h / Semanais
Fisioterapeuta	3	30 h / Semanais
Fonoaudiólogo	3	40 h / Semanais
Nutrição	2	30 h / Semanais
Psicologia	2	40 h / Semanais
Enfermagem	Nº Profissionais	CH Semanal Total
Enfermeiro	5	30 h / Semanais
Auxiliar de Enfermagem	12	36 h / Semanais
Técnico em Saúde imobilização ortopédica	6	36 h / Semanais
Técnico em Radiologia	5	24 h / Semanais
Apoio Operacional	Nº Profissional	CH Semanal Total
Auxiliar de Limpeza	4	40 h / Semanais
Controlador de Acesso - Diurno	4	72 h / Semanais

A Contratada deve considerar demanda reprimida para fisioterapia e fonoaudiologia.

Exames e Procedimentos	Nº Profissionais	CH Semanal Total
Exames e Procedimentos		
Colposcopia	1	10 h / Semanais
Com laudo: Radiologia/Ultrassonografia	3	30 h / Semanais

5. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES ESTIMADAS

5.1 Atendimento Ambulatorial e Telemedicina (Especialidades Médicas)

Consulta médica	Total mensal
Primeira Consulta	60.000
Interconsulta	40.000
Consulta Subsequente	60.000
Total	160.000

Especialidades Médicas

- Alergologista
- Cardiologia Adulto
- Cardiologia Infantil
- Cirurgia Cabeça e pescoço
- Cirurgia Vasculuar
- Dermatologia
- Ginecologia/ Colposcopia
- Endocrinologia
- Hematologista
- Infectologista Adulto
- Infectologista Infantil
- Neurologia Adulto
- Neurologia Infantil
- Oftalmologista
- Ortopedia Ambulatorial
- Otorrinolaringologista
- Proctologista
- Psiquiatria Adulto
- Psiquiatria Infantil
- Reumatologia
- Gastroenterologia
- Urologia Adulto
- Urologia Infantil

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo: Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

Radiologia/Ultrassonografia/laudo

5.2 Especialistas em Saúde

Consulta não médica	Total mensal
Consultas não médicas	6.360

Total**5.3 Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Interno e Externo - SADT**

SADT	Exames mensais
Colposcopia	200
Eletrocardiograma (com laudo)	800
Ultrassonografia com e sem doppler	1.600
Pequenas cirurgias	180
Total	2.780

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (TABELAS DOS ATENDIMENTOS)**6.1 Descrição de Serviços – SADT****Exames Realizados**

Colposcopia
Eletrocardiograma
Ultrassonografia / ultrassonografia com doppler:
Ultrassonografia – abdômen total
Ultrassonografia – ap. Urinário
Ultrassonografia – bolsa escrotal
Ultrassonografia – cervical
Ultrassonografia – cotovelo d
Ultrassonografia – cotovelo e
Ultrassonografia – globo ocular órbita monocular
Ultrassonografia – joelho d
Ultrassonografia – joelho e
Ultrassonografia – mão d
Ultrassonografia – mão e
Ultrassonografia – ombro d
Ultrassonografia – ombro e
Ultrassonografia – parede abdominal
Ultrassonografia – pé d
Ultrassonografia – pé e
Ultrassonografia – próstata via abdominal
Ultrassonografia – próstata via transretal
Ultrassonografia – punho d
Ultrassonografia – punho e
Ultrassonografia – tireóide
Ultrassonografia – tornozelo d
Ultrassonografia – tornozelo e

6.2 Descrição de Pequenas Cirurgias**Procedimento**

Biopsia - boca
Biopsia - faringe
Biopsia - glândulas salivares
Biopsia - laringe
Biopsia - pele e partes moles
Biopsia - próstata
Biopsia - tireoide ou paratireoide
Biopsia - traqueia
Cauterização química
Debridamento de úlcera/necrose
Drenagem de abscesso
Eletrocauterização
Exereses de cisto sebáceo e lipoma
Excisão e sutura de hemangioma pequeno

7. Exigências Mínimas para operacionalização do CEMEG

Deverá ser assegurado, na gestão da Central de Integração dos Serviços de Saúde e CEMEG, o alcance dos seguintes objetivos:

a) Potencializar a execução dos serviços de saúde:

a.1) Implantação de processos de gestão da demanda por caso, a partir da combinação de: separação de fluxos a partir do risco, metas de tempos de decisão e mudanças no modelo de regulação interna.

a.2) Modelo de atenção ambulatorial que contemple um conjunto de dispositivos de cuidado que assegure o acesso, a qualidade da assistência e a segurança do paciente.

a.3) A clínica ampliada e a gestão da clínica como base do cuidado, com a implementação de equipes multiprofissionais de referência, de forma a assegurar o vínculo entre a equipe, o usuário e os familiares.

a.4) Equipes multiprofissionais de referência como estrutura nuclear dos serviços de saúde e formadas por profissionais de diferentes áreas e saberes, que compartilharão informações e decisões de forma horizontal, estabelecendo-se como referência para os usuários e familiares.

a.5) A horizontalização do cuidado como uma das estratégias para efetivação da equipe de referência, com fortalecimento de vínculo entre profissionais, usuários e familiares.

b) Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;

c) Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;

d) Apoiar as necessidades dos serviços de Atenção à Saúde, com oferta de consultas de especialidades médicas e serviço de apoio diagnóstico e terapêutico;

e) Buscar a eficiência, eficácia e efetividade na formulação do novo modelo de gestão na saúde a ser adotado no Município de Guarulhos obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS, atendendo às políticas públicas definidas para a regionalização da saúde, buscando atender os pacientes oriundos da demanda referenciada conforme pactuação com a Central de Regulação, preservando a missão da Secretaria da Saúde;

f) Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;

g) Garantir o cumprimento das legislações sanitárias vigentes.

8. ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE

O CEMEG Pimentas com uma área construída de 250 m², com 01 (uma) único pavimento conforme descrito a seguir:

Obs: Toda a informação abaixo também se encontra disponível na forma de plantas arquitetônicas junto a Prefeitura Municipal de GUARULHOS, para qualquer desdobramento analítico, que se fizer pertinente e/ou necessário.

Item	Relação	Quant.
01	Consultórios	10
02	Salas da Enfermagem	01
03	Sala de Fisioterapia	01
04	Sala de Ultrassonografia	01
05	Sala de Eletrocardiograma	01
06	Almoxarifado	01
07	Sala de pequenos procedimentos	01
08	Sala de curativos	02
09	Central de Material e Esterilização	01
10	Copa	01
11	DML	01
12	Recepção	01
13	Triagem	01
14	Sala NIR	01
15	Área para resíduos comuns, sépticos e recicláveis.	01

9. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE

Para o pleno desempenho das atividades previstas na operacionalização da unidade e se a CONTRATADA entender necessária a aquisição e/ ou alugueres de equipamentos médicos e mobiliários, deverá fazer a justificativa para a Secretaria de Saúde para o uso do recurso.

Equipamento e Mobiliários

Equipamento	Total
Eletrocardiógrafo	01
Colposcópio	01
Aparelho para ultrassonografia	01

Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste contrato emergencial, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município.

TELESSAÚDE

Descrição dos serviços de assistência remota digital: A serem prestados pela Plataforma de assistência, com enfoque em serviços remotos e gestão em saúde, conforme demanda e regulação municipal. Deverá viabilizar ações conforme itens abaixo:

• Teleatendimento: atendimento à distância de paciente que já passou em consulta presencial inicial, visando acompanhamento da situação de saúde, orientações, devolutiva de resultado de exames e marcação de consulta presencial se necessário.

• Teleorientação: é a orientação em saúde e/ou relacionada a fluxos e demandas administrativas dos serviços realizados por profissional da Saúde, mediada por tecnologias de informação e comunicação (TIC), com

profissional e paciente localizados em diferentes espaços geográficos.

• Telemonitoramento: ato realizado sob orientação e supervisão de profissional da saúde para monitoramento ou vigilância à distância de situações ou ainda, parâmetros de saúde e/ou doença.

• Teleconsulta: atendimento a distância realizado por médico ou profissional de saúde de nível superior mediado por tecnologias de informação e comunicação (TIC), com profissional e paciente localizados em diferentes espaços geográficos para fins de diagnóstico, acompanhamento, orientações, prescrição de receitas e exames e demais ações de saúde.

• Teleinterconsulta é a troca de informações e opiniões entre médicos e/ou profissionais de saúde de nível superior, mediado por tecnologias de informação e comunicação (TIC), com profissionais localizados em diferentes espaços geográficos, com ou sem a presença do paciente, para auxílio diagnóstico ou terapêutico, clínico ou cirúrgico de um paciente específico.

As atividades deverão ser realizadas por equipe mínima composta por médicos, profissionais de saúde de nível superior, capacitadas para a atendimento das especialidades em suas modalidades, com foco nas seguintes especialidades:

- Alergologista
- Cardiologia
- Clínica Médica
- Dermatologia
- Endocrinologia
- Gastroenterologia
- Ginecologista
- Hematologia
- Infectologista
- Mastologista
- Nefrologista
- Neurologista
- Ortopedia
- Pediatra
- Pneumologista
- Proctologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Radiologia
- Urologista
- Vascular

A Central de Telessaúde de Especialidades deverá estar disponível de segunda a sexta-feira das 7 horas às 19 horas. A Central de Telessaúde Especialidades deverá realizar as suas ações assistenciais na plataforma de teleassistência homologada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou no sistema de informação vigente utilizado no município.

A CONTRATADA deverá providenciar junto aos seus colaboradores a capacitação para a prática da Teleassistência/Telemedicina e do sistema de informação vigente com o apoio e supervisão técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE SOFTWARE DA TELESSAÚDE**a) Regras Matrizes**

Os serviços prestados deverão ser desenvolvidos por profissionais devidamente capacitados e contratados pela Organização Social e utilize meio de tecnologias de informação e comunicação que garantam a confidencialidade, privacidade, integridade, autenticidade e irrefutabilidade dos dados clínicos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e RDC 185/2001 da ANVISA quanto às determinações sanitárias vigentes incluindo RDC 657/2022, NT 04/2012/ GQUIP/ GGTPS/ ANVISA, RDC 657/2022 e RDC 751/2022 da ANVISA (SaaMD). O sistema que deverá ser fornecido, por ter cunho assistencial auxiliando o diagnóstico, emitindo receitas, armazenando imagens médicas para tomadas de decisões e monitorando as pessoas, é considerado um "software as a medical device" e deverá, obrigatoriamente, ter registro na ANVISA, seguindo a RDC 657/2022 e RDC 751/2022. Esse registro será exigido da empresa ou de seu subcontratado, quando da subcontratação.

Responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização dos serviços de atendimento e exames descritos neste termo.

b) Plataforma de assistência em telemedicina

Plataforma de assistência com enfoque em serviços remoto, que deverá viabilizar as ações de atendimento a distância por meio de tecnologias de informação e comunicação (TIC), através de mediação omnicanalidade, ou seja, que possam ser realizadas por distintas vias, incluindo minimamente, mas não se limitando, à SMS, e-mail, push notifications, videoconferência, telefonia digital integrada padrão WebRTC, whatsapp, chatbot e bot. Todas as canalidades de interação deverão respeitar a LGPD, quando da transação de informações sensíveis dos participantes deste projeto.

O preceito de omnicanalidade visa o acesso irrestrito ao paciente, respeitando as limitações individuais além de permitir massificação personalizada de ações de saúde, determinadas pela SMS GUARULHOS. Deverão ainda garantir os seguintes requisitos: confidencialidade e integridade de todas as informações criadas, recebidas, mantidas e transmitidas;

Segurança, incluindo salvaguardas físicas, tecnológicas e administrativas, identificação e proteção contra ameaças razoavelmente antecipadas a segurança ou integridade das informações;

Proteção contra usos ou divulgações razoavelmente antecipados e não permitidos;

• Segurança no processo de tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis;

• Conformidade completa com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018);

• Como parte integrante e necessária para o cumprimento da LGPD, os termos de uso dos usuários e pacientes, assim como termo de uso geral da plataforma, deverão ser inseridos para distribuição aos mesmos, através da plataforma baseado nas necessidades definidas e orientadas pela SMS;

• Acesso através da geração de login e senha (chaves) de propriedade única e exclusiva do profissional de saúde;

• A Plataforma de assistência com enfoque em serviços remotos, deverá adotar as melhores práticas de guarda e segurança de dados com objetivo de assegurar a privacidade de pacientes e médicos e outros profissionais de saúde, que realizarem serviços remotos ou mesmo tarefas administrativas. Deverá também, contar com criptografia do banco de dados e individualização e separação completa dos módulos de dados cadastrais dos usuários, dos módulos de dados pessoais, assim como de dados pessoais sensíveis.

• Os bancos de dados da Plataforma de serviços remotos deverão manter redundância de cópias de segurança (backups), com periodicidade mínima diária.

• A Plataforma de serviços remotos deverá ter conformidade com regras e procedimentos de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, conforme Medida Provisória nº 983, de 16 de junho de 2020 - Assinatura eletrônica avançada é aquela que está associada ao signatário de maneira unívoca; utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo; está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

• Assinatura eletrônica qualificada é aquela que utiliza certificado digital e chave emitida pela infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP - Brasil, nos termos do disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

• Os recursos de tecnologia, informação e comunicação necessários para a prestação de serviços, deverão ser pormenorizados pela Contratada por meio de documentação técnica e submetidos para avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

• A Plataforma de assistência com enfoque em serviços remotos e gestão em saúde deverá possuir minimamente as soluções já implantadas no Município em seus contratos atuais.

• Todos os pacientes na plataforma deverão estar compatíveis com seus cadastros do repositório de maneira síncrona. Assim como atualizar o repositório quando de uma alteração de dados.

• A identidade visual da plataforma, deverá ser configurada de acordo com as definições da SMS.

• Equipamento com sistema para realização de consultas por Telessaúde, composto de: Computador ou tablet de no mínimo 21 polegadas, coletor de dados para upload de imagens sem a necessidade de gravação desta no dispositivo, câmera conjunto de áudio e microfones integrados para videoconferência. O dispositivo deverá ter rodízios e controle de altura.

10. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A escassez de profissionais na Atenção Primária, especialmente nas Unidades que adotam a Estratégia Saúde da Família, contribui significativamente para o aumento do número de consultas nas Unidades de Pronto Atendimento e a demanda por consultas especializadas. Esse cenário impacta diretamente nos custos do Município, gerando um crescimento nas filas para cirurgias e procedimentos evitáveis, em decorrência da falta de diagnósticos preventivos ou precoces. Além disso, há um aumento nas filas de espera para exames, consultas e procedimentos, além de sobrecarregar a rede de Urgência e Emergência devido ao agravamento de condições de saúde.

No quadro de RH devem estar previstas as seguintes especialidades:

Especialidade	Carga Horária Semanal Necessária
Médico Clínico Geral	540
Médico da Família	2.480
Médico Geriatra	40
Médico Ginecologista	360
Médico Ginecologista – Alto Risco	160
Médico Pediatra	300
Médico Psiquiatra	240
Médico Ultrassonografista Geral	40
Médico Radiologista	40
Total	4.200

A carga horária prevista pode ser realocada de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público de saúde da rede municipal visando a continuidade e manutenção dos atendimentos a população.

11. REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SAÚDE

Serviço de Cobertura de Plantões Médicos: Serão destinadas horas médicas, para realização de plantões em Unidades de Pronto Atendimento, situadas no Município, a fim de garantir assistência de Urgência e Emergência à população.

- Mão de obra médica na atenção secundária: 1.600 (mil e seiscentas horas mensais) de atendimentos médicos, em plantões de 12 horas para clínico geral, pediatria e ortopedia. As consultas na atenção secundária poderão ser realizadas como atendimentos presencial ou remoto, a fim de cumprir as cargas horárias e quantitativos, que serão definidas conforme necessidade dos serviços do Município.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES E PENALIDADE

12.1 Obrigação da Contratada:

- Fornecer os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Zelar pelo cumprimento integral estabelecido neste Termo de Referência, respeitando carga horária, conteúdo e cronogramas de atividades previamente acordadas;
- Promover a organização técnica e administrativa das atividades que integram o processo de atendimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e responder prontamente a eventuais reclamações sobre o serviço;
- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, garantindo a não interrupção dos serviços prestados;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Fornecer toda mão de obra necessária, bem como os materiais, insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- Assegurar a contratação de profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços.
- Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto se aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Secretaria de Saúde;
- Deverá dispor de serviços de informática que contemple no mínimo: exames complementares, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) acessar via Internet (WEB) a verificação dos indicadores e informações especificados no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- A Contratada deverá possuir um responsável técnico em cada especialidade técnica de acordo com a legislação do respectivo conselho de classe, incluindo registro no mesmo. O Responsável Técnico de cada categoria deverá estar presente na Unidade.
- A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002).
- A Contratada deve garantir o atendimento integral dos postos de trabalho contratualizados no local e termos definidos neste Termo de Referência, conforme necessidade da Municipalidade, bem como revisar a escala de necessidade profissional, com a Unidade solicitante via e-mail semanalmente ou sempre que houver necessidade. Os serviços listados neste termo de referência é parte integrante do SUS, para tanto os profissionais vinculados à Contratada deverão adequar-se a ele, atuando conforme os Protocolos/Documentos Norteadores da Secretaria da Saúde: Protocolos Assistenciais.
- Desenvolver e implantar protocolos clínicos e administrativos e Procedimentos Operacionais administrativos e assistenciais em todos os setores, visando à otimização da gestão e necessidade em definir alguns protocolos - exceto se houver protocolo definido pela Municipalidade.
- Efetivação dos processos de compra de materiais e insumos necessários à operação da Unidade, serão de responsabilidade da Contratada;
- O envio do arquivo (faturamento) para a Secretaria de Saúde, deverá seguir o Cronograma definido pelo Departamento de Planejamento e Regulação da Saúde - Divisão Técnica de Avaliação e Controle e as versões deverão estar sempre atualizadas, seguindo as determinações do Ministério da Saúde - Departamento de Informática do SUS - DATASUS;
- Deverá a Contratada notificar todos os casos que porventura sejam diagnosticados na unidade, através do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, de acordo com fluxo e rotina estabelecida pelo Departamento de Vigilância em Saúde do Município;
- A Contratada deverá manter um plano de contingência para atendimento na fase de sazonalidades. Em caso de maior número de atendimentos, a implantação de novos protocolos ou sistemas tecnológicos, deverá a Contratada aumentar o número de equipamentos, para suprir demanda de atendimento, conforme demonstração de necessidade pela Contratada ou requisição pela Contratante, cabendo os respectivos pagamentos relativos ao excedente originariamente contratado.
- A Contratada deverá garantir também assistência remota, uma vez que no município de GUARULHOS, este tipo de assistência, com diagnóstico a distância, é regida pela Resolução 2.314/22 e normas sanitárias vigentes RDC/ANVISA 185/01, NT 04/2012/ GQUIP/ GGTPS/ ANVISA e RDC 657/2022 da ANVISA (SaaMD). O sistema que deverá ser fornecido, por ter cunho assistencial auxiliando o diagnóstico, emitindo receitas e monitorando as pessoas, é considerado um "software as a medical device" e deverá, obrigatoriamente, ter registro na ANVISA, seguindo a RDC 657/2022. A assistência remota em saúde foi regulamentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarulhos por meio da Portaria nº 069/2020 e definida como modalidade assistencial realizada remotamente (à distância) mediada por tecnologias de informação e comunicação (TIC), com profissional de saúde e paciente localizados em diferentes espaços geográficos.
- Caso seja necessário, a Contratada deverá apresentar Carta de Exclusividade de fornecimento do sistema de telessaúde, para este certame, emitida pelo fabricante legal do sistema, caso não seja de propriedade da Contratada.
- Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a Contratada deverá iniciar os serviços contratados imediatamente, conforme cronograma enviado, em até 72 horas após assinatura do contrato.
- Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade
- Os funcionários que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avançados não terão relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Guarulhos e dessa não poderão demandar quaisquer pagamentos.
- No caso da Prefeitura Municipal de Guarulhos ser acionada judicialmente, em razão da execução dos serviços presentes neste termo, a CONTRATADA ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.
- A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE mensalmente, Nota Fiscal.

12.2 Obrigação da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e posterior encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas

no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13. HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- 13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 13.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 13.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 13.1.5. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;
- 13.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 13.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- 13.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede da licitante, conforme segue:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, que se fará por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

b1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal relativa aos tributos mobiliários;

13.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

13.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei nº 12.440/2011.

13.2.6. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada à confirmação de sua validade por parte da Comissão.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

13.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

13.3.2.1. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.3.2.2. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.3.2.3. sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006: - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.3.2.4. sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

13.3.2.5 o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.3.2.6 As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED deverão apresentar, impresso diretamente do arquivo SPED contábil:

Termo de Abertura e Encerramento;

Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (detentor do número do recibo de entrega/HASH da escrituração);

Balanço Patrimonial; e

Demonstração de Resultado do Exercício;

13.3.2.7. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índices de balanço apresentado pelo licitante, conforme demonstrativo abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > ou = 1,00 ONDE:

ILG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > ou = 1,00 ONDE:

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) < ou = 0,50 ONDE:

IE = $\frac{\text{Passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

13.3.2.8. O licitante que não apresentar o resultado exigido quanto aos índices previstos neste termo de referência, deverão comprovar sua saúde financeira através do Patrimônio Líquido no montante de 10% (dez por cento) do valor total estimado pela Administração para 12 (doze) meses.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da dispensa de licitação, mediante apresentação de atestados fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, observada o disposto na Súmula 24 do TCE/SP.

13.4.1.2. Considera-se quantidade compatível a apresentação de 50% do objeto.

13.4.1.3. O(s) Atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

13.4.2. Apresentar Licença de Funcionamento da empresa.

14. PENALIDADES

As sanções a serem aplicadas, por descumprimento de quaisquer exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais serão as preconizadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E para constar, eu (**KEITY CRISTINA RECH BAUER**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

EM BRIGA DE MARIDO E MULHER, SE METE A COLHER SIM!

SE SOFRER OU PRESENCIAR UMA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, MESMO EM PERÍODO DE QUARENTENA, **NÃO SE CALE!** PROCURE AJUDA NA UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DA SUA CASA E DENUNCIE, **LIGUE 180.**

É possível registrar boletim de ocorrência online: <https://bit.ly/3edLwrR>



Casa das Rosas,
Margaridas e Beths,
Centro de Referência em
Atendimento à Mulheres
em Situação de Violência
Doméstica pelos telefones
(11) 2469-1001 e (11) 2441-0019.
Atendimento de segunda
a sexta, das 7h as 19h.

